

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA-GERAL
AVISO DG/MP Nº 001/2005, DE 19 DE ABRIL DE 2005**

**Controle de entrada e saída de servidores,
visitantes, fornecedores e prestadores de
serviço, autoridades e público em geral, nas
dependências do prédio sede do Ministério
Público**

A DIRETORA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de aperfeiçoar o controle de entrada e saída de servidores, visitantes, fornecedores e prestadores de serviço, autoridades e público em geral, nas dependências do prédio sede do Ministério Público, localizado na Rua Riachuelo, 115, Centro, São Paulo - SP, e no prédio das Promotorias de Justiça Criminais da Capital, localizado no Fórum Criminal Mário Guimarães, na Avenida Abraão Ribeiro, 313, Barra Funda, em São Paulo - SP;

CONSIDERANDO a recente instalação de equipamentos de segurança, como detectores de metais, aparelhos raios-X, catracas eletrônicas e circuito fechado de câmeras;

CONSIDERANDO a importância da prévia identificação de visitantes, para garantir a segurança de todos os usuários e frequentadores dos referidos edifícios;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de serem controlados o fluxo dos servidores e a frequência ao local de trabalho,

A V I S A que, a partir de 25 de abril do ano em curso:

1- o acesso de entrada e saída dos prédios acima mencionados, por servidores, visitantes, fornecedores e prestadores de serviço para a Instituição, só se dará pela Rua Riachuelo, número 115 e pela portaria principal do prédio das Promotorias de Justiça Criminais da Capital, onde se acham instalados os equipamentos de segurança e catracas eletrônicas, vedadas a entrada e a saída por qualquer outro acesso do prédio, salvo expressa autorização da Diretoria Geral;

2 - os Membros do Ministério Público e autoridades previamente autorizadas terão acesso de entrada e saída liberado, conforme sinalização;

3 - os servidores da Instituição e os lotados nos prédios acima mencionados, deverão manter o crachá em seu poder, utilizando-o, obrigatoriamente, para liberar o acesso à entrada ou à saída do prédio;

3.1- aos servidores da Instituição lotados em outras unidades administrativas, aplica-se o disposto no item "**4**" deste Aviso.

4 - os visitantes deverão, obrigatoriamente, ter seus objetos inspecionados pelos detectores de metais e aparelhos de raios-X, e, após revista, se o caso, dirigir-se ao balcão de informações para cadastro e recebimento do crachá de visitante, vedado o ingresso de pessoas portando armas, salvo se autorizadas previamente;

5 - O acesso pela portaria da Avenida Brigadeiro Luís Antônio, número 35 (estacionamento), somente será permitido a Membros do Ministério Público, com ou sem veículo, e para passagem dos veículos de magistrados à garagem do Fórum "Hely Lopes Meirelles", bem como aos veículos de transporte de valores (carros-fortes), como ainda a visitantes e prestadores de serviço devidamente autorizados, vedada a utilização da passagem existente no aludido fórum pelos demais funcionários, salvo os que lá trabalham (Setor de Expedição de Autos).

Publicado em: [DOE, Poder Executivo, Seção I, São Paulo, 115 \(74\), Quarta-feira, 20 de Abril de 2005 p.41.](#)